

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC informa os Recursos Representativos da Controvérsia admitidos pelas Vice-Presidências do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1) Representativo da Controvérsia nº 01 – Execução Fiscal – Honorários Advocatícios – Quitação Extrajudicial.

Processos paradigmas: 68343-78.2012.8.17.0810 e 1416-37.2011.8.17.0420

Assunto: Direito Processual Civil

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência

Relator: Des. Candido J F Saraiva de Moraes

Data de Criação: 11.03.2020

Status: Não admitido pelo Superior Tribunal de Justiça em 16/12/2020

Questão: “Cabimento de honorários advocatícios quando a extinção da execução fiscal for motivada pela quitação extrajudicial do débito, antes da citação do devedor.”

2) Representativo da Controvérsia nº 02 - Quinquênio - Supressão de benefício - Iniciativa de lei.

Processos paradigmas: 3399-57.2019.8.17.2480 (PJe) e 3592-72.2019.8.17.2480 (PJe)

Assunto: Direito Administrativo

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência Relator: Des. Candido J F Saraiva de Moraes
Data de Criação: 20.01.2021

Status: Não admitido pelo Supremo Tribunal Federal.

Questão: “A supressão do benefício pleiteado pela Recorrente (quinquênio), através de norma oriunda do Poder Legislativo, viola a iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo para dispor sobre o regime jurídico dos servidores públicos.”

3) Representativo da Controvérsia nº 03 – servidor público – remuneração.

Processos paradigmas: 0024974-75.2021.8.17.2990 e 0000173-84.2022.8.17.2950

Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência

Relator: Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Data de Criação: 20.12.2023

Status: Aguardando julgamento do STJ e STF quanto à admissão do RRC.

Questão: Extensão do direito exclusivo de Professor ocupante de cargo a Professor contratado temporariamente, exercendo apenas função pública, com base apenas na Lei nº 11.738/2008 e sem qualquer norma estadual a fazê-lo, houve ofensa expressa e direta à legislação federal.

Anotação: Suspensão dos processos restrita à 2ª Vice-Presidência.

4) Representativo da Controvérsia nº 04 - PASEP

Processos paradigmas: 0003362-34.2023.8.17.2110, nº 0000112-90.2023.8.17.2110, nº 0027743-79.2022.8.17.2001, nº 0003968-84.2023.8.17.3590, e nº 0000256-98.2022.8.17.2110

Assunto: PASEP

Órgão Julgador: 1ª Vice-Presidência

Relator: Des. Fausto Campos

Data de Criação: 06/08/2024 – publicação no DJEn

Status: Aguardando julgamento do STJ quanto à admissão do RRC

Questão: • Definir a natureza jurídica da relação existente entre o Banco do Brasil e os beneficiários de contas vinculadas ao PASEP, estabelecendo se há enquadramento no conceito legal de relação de consumo, de modo a atrair a incidência do Código de Defesa do Consumidor, ou se, ao contrário, trata-se de relação regida tão somente pelo Código Civil;

• Por conseguinte, fixar os parâmetros devem ser adotados para a distribuição do ônus da prova nas demandas envolvendo eventual falha na prestação do serviço de administração das contas PASEP, saques indevidos e desfalques, ou, ainda, má-administração da custódia de valores depositados, conforme a regra de inversão prevista na lei consumerista, ou as regras de distribuição estática e dinâmica previstas no Código de Processo Civil.

Anotação: Determinação de suspensão dos processos pendentes individuais e coletivos tramitando perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Representativo
da Controvérsia
do TJPE

NUGEPNAC

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE
PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

Eficiência, humanização
e inovação



TJPE

Contatos

E-mail: nugepnac@tjpe.jus.br

Telefone: (81) 3182-0945 / 0944